



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.269 / 2006

“Institui o Dia da Colônia Italiana no Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé, o Dia da Colônia Italiana, a ser comemorado no dia 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis, padroeiro da Itália.

Art. 2º - O Poder Público Municipal organizará festividades em comemoração à data festiva, como homenagem à colônia italiana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de junho de 2006.

José Braz
Prefeito Municipal